



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 10, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela “Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscal à empresa ZANDEI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, nos termos do artigo 188-A do Código Tributário Municipal”.

Esta Administração tem como um de seus objetivos atrair investimentos de empresas para que instalem sua planta de produção neste Município. Assim, para que se instalem, é importante a concessão de incentivos fiscais, e também de infraestrutura.

A empresa na qual pretende-se conceder os benefícios está estabelecida no mercado desde 1.989, e na cidade de Guaporé desde 1990, onde, a partir de 2017, passou a operar duas plantas, a matriz na cidade e a filial em Dois Lajeados, somando 10.228m² de área construída.

O ramo de atividade da empresa é a fabricação de embalagens cosméticas, segmento alimentício, farmacêutico, hospitalar, higiene e limpeza, cuja fabricação será projetada para embalagens rígidas em PEAD, PEBD e PP.

A empresa teve como faturamento, até setembro de 2025, R\$73.421.991,88, mas, em 2024, o faturamento chegou a R\$104.212.841,55, demonstrando a robustez e grandeza da empresa.

Além do incentivo fiscal, é necessário conceder à empresa área de 33.041,23m² para construção de sua planta operacional de 5.000,00m², que ocorrerá por capital próprio ou financiado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Em contrapartida, o projeto estabelece metas objetivas de investimento e geração de empregos, prevendo a criação mínima de 43 empregos diretos no prazo de até 5 anos, bem como a realização de investimentos mínimos da ordem de R\$20.000.000,00, além da manutenção de postos de trabalho e da destinação de recursos a programas sociais, esportivos, ambientais e de proteção de direitos no Município.

Assim, o incentivo ora proposto visa estimular a atividade econômica local, ampliar a arrecadação futura do Município, fomentar a geração de empregos qualificados e promover o fortalecimento do setor industrial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Andradas.

A empresa pretende iniciar os trabalhos o quanto antes, visando a abertura da empresa no Município. Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Casa Legislativa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submeto à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reitero minhas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal